



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2016

*Termo de contrato de aquisição de peças e serviços para recuperação do motor da FIAT/ Ducato, que fazem entre si o Fundo Municipal de Eral Velho, SC e a empresa **REMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME**, vencedora do Convite nº 001/2016 (processo licitatório n.º 001/2016)*

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490.261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Eral Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor Silvano Rodrigo Pratto

**CONTRATADA:** REMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.584.802/0001-01, com sede a Av. Santa Terezinha, 2354, Bairro Menino Deus da cidade de Joaçaba - SC, neste ato representada pelo Sr. Jair Lago, CPF n.º 892.905.699-72

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA fornecerá peça e serviços para recuperação do motor nº F1AE0481T\*70733 do veículo FIAT/Ducato Multjet 16 válvulas Placas MHI-4836, compreendendo o fornecimento de peças e serviços de retifica e montagem .

**Art.2º** - O referido motor encontra-se desmontado na garagem do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Eral Velho, sito a Rua Cel Honorato Vieira, s/nº, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme processo licitatório nº 001/2016, na modalidade de Convite 001/2016, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

1.2 As peças deverão ser originais ou de fabricação nacional, de primeira linha, atendendo aos padrões mínimos de qualidade certificado pelo SBC – Conmetro (Conselho Nacional de Metrologia), bem assim, estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo previsto no §7º deste artigo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.3 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se:

- I - Com inferior qualidade e fora das especificações acima exigidas;
- II - Diferente da proposta apresentada na fase licitatória;

1.4 Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos materiais que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

I - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto ou inadequação às finalidades, conforme estabelecido no edital, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do seu recebimento, para sua devolução;

II - Sendo constatado qualquer defeito de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias, do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A empresa vencedora deve retirar os componentes do motor na garagem da Prefeitura e após concluído o serviço retornar ao mesmo local. Sendo que todas as despesas com frete ou outros inclusive responsabilidade civil do transporte serão por conta da contratada.

2.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ou refazer os serviços, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.1.2. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde a R\$ 30.387,26 (Trinta mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.2. Não cabe à contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.2. O pagamento será feito com Recursos próprios, 10 (dez) dias após o recebimento e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições.

3.2.1. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de cada entrega, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato.

3.3. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.4. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4.1. Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.

3.4.2. Possíveis reajustes serão comprovados mediante comunicação expressa e assinada pelo proponente, com apresentação de nota fiscal de compra e de fornecedor. O reajuste de preço, quando admitido, fica limitado ao repassado ao consumidor comum, e somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período caso ocorra situações que justifique..

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2016, aprovado através da Lei nº 1.411/ 2015, através da seguinte classificação:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Órgão: 09.00 Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho  
Unid: 09.01 Fundo Municipal de Saúde  
Projeto Atividade 2037. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.2 Será de 06 ( seis) meses a garantia de todo o serviço executado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.

7.1.3. Disponer, de imediato, as quantidades integrais de produtos especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;

7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência por escrito.

7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

7.6.3. Lentidão de seu cumprimento;

7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

## CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. *Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).*

9.2. *Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.*

*E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam*

*Eral Velho, 03 de fevereiro de 2016.*

*Silvano Rodrigo Pratto,  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde*

*Jair Lago  
Contratada*

*Nome: Anderson Piovesan  
CPF: 915.373.479-34*

*Nome: Gizelle Fornari  
CPF: 031.059.819-26*

---

*Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Leonardo Elias Bittencourt*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

## ANEXO II

<b>Lote 01 – Peças para Recuperação do Motor da FIAT/ Ducato</b>				
<b>QT</b>	<b>PEÇA Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
4	002082	Pistão do Motor	249,00	996,00
1	001599	Aneis	339,00	339,00
1	001227	Bronzina de Biela	94,00	94,00
1	001806	Bronzina Mancal	394,80	394,80
1	002079	Jogo de Juntas Superior	1.152,00	1.152,00
1	000915	Junta Cabeçote	555,00	555,00
1	001786	Bomba de Oleo 2.5 16V	1.470,00	1.470,00
1	000893	Bomba D` água	579,00	579,00
4	001283	Bucha Biela	35,00	140,00
4	001584	Camisa Motor	85,00	340,00
1	001685	Kit de Distribuição	814,00	814,00
1	001606	Jogo Parafuso	132,00	132,00
8	000435	Valvula Escape	49,00	392,00
8	001561	Valvula ADM	52,00	416,00
16	001003	Retentor Haste Val	15,00	240,00
1	000786	Valvula Termost	385,00	385,00
1	000932	Turbina	3.502,00	3.502,00
1	000235	Cabeçote	6.385,00	6.385,00
2	000681	Mangueira	85,00	170,00
1	002160	Bomba de Alta Pressão	3.515,10	3.515,10
4	001044	Bico Injetor	249,00	996,00
4	002162	Conjunto Valvulas	236,00	944,00
4	002163	Esferas	17,04	68,16
4	002164	Reparos	23,20	92,80
1	002165	Mão de obra regulagem injetores/ bomba alta pressão	420,00	420,00
			<b>TOTAL R\$</b>	<b>24.531,86</b>

<b>Lote 01 – Serviços para Recuperação do Motor da FIAT/ Ducato</b>				
<b>QT</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
1	000155	Tirar e colocar /motor /diesel	2.000,00	2.000,00
4	000170	Alinhar a Biela/ Diesel	18,00	57,60
4	00054	Retificar buchas biela diesel	58,00	185,60
4	000108	Encamisar cilindro/ diesel	96,00	307,20
1	000085	Platinar bloco/ diesel	318,00	254,40
1	000424	Raio X Virabrequim	154,00	154,00
1	000087	Retificar Virabrequim Diesel	301,00	301,00
1	000210	Polir Comando	94,00	94,00
1	000125	Testar Cabeçote Diesel	130,00	130,00
16	000071	Esmirilhar Valvulas Cabeçote	10,50	168,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

16	000097	Montar por Valvulas	16,00	153,60
1	000160	Lavação de Peças	150,00	150,00
4	000112	Regular altura pis/ Diesel	49,00	196,00
1	000819	Montagem / Completa / Motor	1.400,00	1.400,00
4	000107	Retificar Cilindro Linha Diesel	95,00	304,00
			<b>TOTAL R\$</b>	<b>5.855,40</b>
			<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>30.387,26</b>